

LEI Nº 92/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Autor: Legislativo Municipal

“Dispõe sobre a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia, conforme a Lei nº 034/2004, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, de acordo ao art. 33, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 14, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece os valores das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, em conformidade ao art. 24, II, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 42, parágrafo único, da Lei nº 034/2004, fixando os valores das remunerações dos servidores de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, anexo VIII da Lei nº 034/2004, conforme valores fixados e discriminados a seguir:

ANEXO VIII

CARGO/SÍMBOLO	R\$
Diretor Administrativo da Câmara - CC – 1	2.490,00
Secretário do Gabinete CC – 2	2.020,00
Auxiliar Legislativo – CC – 3	1.490,00
Assessor – CC - 4	1.200,00
Motorista – CC – 5	1.065,00
Auxiliar – Serviços Gerais – CC - 6	937,00
Auxiliar do Gabinete – CC - 6	937,00

Parágrafo Único. Fica autorizado o pagamento da remuneração fixada aos servidores, retroativamente a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao (s) Órgão(s) do Poder Legislativo do Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oliveira dos Brejinhos, 25 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA

Prefeito